

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Proposta de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	161/XIII/4. ^a
Proponente/s:	Governo
Título:	Mantém em vigor e generaliza a aplicação do sistema de informação cadastral simplificada
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art.º 142.º do Regimento e n.º 2 do art.º 229.º da Constituição)?	Parece justificar-se A presente iniciativa generaliza a aplicação do sistema de informação cadastral simplificada constante da Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, que foi objeto de audição.
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	NÃO
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação (11.^a)
Observações: O artigo 14.º da presente proposta de lei determina que produzirá efeitos a partir de 1 de novembro de 2018.	
Conclusão: A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Data: 2 de novembro de 2018

Assessora Parlamentar – Ana Vargas (ext: 11739)